



INFORME SEMESB

PROCESSO DE SUPERVISÃO 23000.003000.2026-12 - ENAMED 2025 PORTARIAS Nº 73, 74 E 75 DE 16/03/2026 (REPUBLICADAS)

Em reunião do Conselho Deliberativo do Fórum da Educação Superior - Brasil Educação, no qual o SEMESB/ABAMES, tem assento voz e voto, foi deliberado pelo ajuizamento de Ação Civil Pública, arguindo a nulidade do ENAMED 2025, frente os graves equívocos cometidos. Na aplicação do ENAMED.

As entidades resolverem, dentre outros fatos:

“Por meio desta Ação Civil Pública, busca-se provimento jurisdicional destinado a obstar a utilização imediata, automática e punitiva dos resultados do ENAMED 2025, calculados com base em metodologia introduzida apenas depois da realização da prova, sem qualquer prévia divulgação dos critérios, da nota de corte ou da forma de cálculo do desempenho individual e institucional, em frontal violação aos princípios da publicidade, da transparência, da motivação adequada, legalidade e da segurança jurídica. Além disso, o exame foi estruturado a partir de uma lógica invertida, na qual a avaliação passou a funcionar como instrumento de regulação sancionatória, e não como instrumento pedagógico indutor e qualidade, contrariando a razão de ser da lei que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004...”

Para acessar a ação (na íntegra):

Número: 1014862-65.2026.4.01.3400

Classe: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Órgão julgador: 21ª Vara Federal Cível da SJDF Última distribuição: 12/02/2026.

Coube ainda ao SEMESB/ABAMES, aderir a ação na condição de “amicus curiae” em defesa dos interesses das IES/ASSOCIADAS em nosso estado da Bahia.

Um novo movimento foi desencadeado no último dia 16/03/2026, com a deliberação da SERES/MEC ao instalar PROCESSO DE SUPERVISÃO **23000.003000.2026-12** - ENAMED 2025, e publicação das portarias:

- PORTARIA nº 073 DE 16/03/2026 – SERES/MEC (republicada)
- PORTARIA nº 074 DE 16/03/2026 – SERES/MEC (republicada)
- PORTARIA nº 075 DE 16/03/2026 - SERES/MEC (republicada)

Por outro lado em reunião do Conselho Deliberativo do Fórum - Brasil Educação nesta data, foi recomendado que as IES/Associadas que tenham sido alcançadas pelas **Portarias SERES/MEC elencadas acima** - que trata de medidas de supervisão como consequência do resultado obtido no ENAMED, devem, além de entrar com o recurso administrativo no prazo que as portarias estabelecem (30 dias) afim de salvaguardar seus interesses, ajuizar **ação cautelar** (de forma individual), de modo a suspender os efeitos das portarias, que trarão por certo graves consequências ao processo regulatório das IES, considerando que não há como intervir neste instante de forma coletiva.

A Diretoria.